



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**CONTRATO DISP - LICITAÇÃO Nº 17/2020**  
*Gravação e transmissão ao vivo de eventos*

**1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO**

O presente contrato está estritamente relacionado a “CONTRATO DISP-LICITAÇÃO/Nº 17/2020 – Gravação e transmissão ao vivo de eventos”, obrigando as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93 e às suas cláusulas, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, à homologação e autorização constante do referido processo:

**1.1 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO**, autarquia federal com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Biólogo TALES HELIODORO VIANA, RG nº M-607615, CPF nº 270.278.646-49, registrado sob o nº 00378/04-D, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**1.2 - PRODUTORA DE VÍDEOS E FOTOGRAFIAS LOPES E AZEVEDO LTDA.** com sede na rua Av. Afonso Pena, 3130, Sl.1404, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-910, CNPJ 97.528.894/0001-29, neste ato representado por DOUGLAS HENRIQUE LOPES, RG M-11.293.34060.507/D, CPF nº 055.604.456-81, doravante denominado **CONTRATADO**.

**2) DO OBJETO**

**2.1** - É objeto do presente a contratação de empresa para gravação de 10 (dez) eventos com transmissão simultânea via redes sociais no ano de 2020.

**3) DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$1.720,00 (Hum mil setecentos e vinte reais) por evento, a título de remuneração pela execução das atividades enumeradas na cláusula 2, 2.1, mantendo e obedecendo a descrição constante da proposta vencedora.

**3.2** - Em caso de qualquer pendência a cargo da contratada ou de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto aos impostos incidentes, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Administração de arca com quaisquer ônus.

**3.3** - Os preços ajustados incluem todos os custos diretos e indiretos para cobertura dos serviços, constituindo, assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e prestados.

**3.4** - Não haverá reajuste de preços, atualizações ou compensações financeiras, sendo certo que o CRBio-04 não se responsabilizará pelos pagamentos de encargos tributários, trabalhistas ou outros que venham a incidir sobre a prestação dos serviços ora contratados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**3.5** - O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da CONTRATADA, duplicata, boleto bancário ou outra forma a critério do CRBio-04, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal e de ser atestado pela unidade competente de que os serviços foram prestados a contento.

#### **4) PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**4.1** - Os serviços serão executados no exercício de 2020 e por solicitação do CRBio-04, que informará ao CONTRATADO a data, horário e local do evento com prazo de 15 dias de antecedência.

#### **5) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista “6.31.3.02.01.017 – serviços fotográficos e vídeos”.

#### **6) SANÇÕES**

**6.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CRBio-04, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

II – Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **7) DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivos para rescisão do contrato, sem exclusão das demais previstas na legislação aplicável e no edital da correspondente licitação:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - O atraso injustificado na execução da atividade;

IV - A paralisação da atividade, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**7.2** - A rescisão do contrato poderá ser:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados na cláusula anterior;

II - Amigável, com notificação escrita da parte que deseja rescindir, promovida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**7.3** - O CONTRATADO declara completa ciência e aceitação dos termos e condições, bem como se compromete a manter todas as condições da habilitação por todo o tempo do contrato, inclusive se houverem renovações.

## **8) FORO DE ELEIÇÃO**

**8.1** - Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Justiça Federal, no Foro da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **9) DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**9.2** - O Contratado reconhece expressamente os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que, desde já produza os seus efeitos.

Belo Horizonte, 09 de março de 2020

---

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO  
CARLOS FREDERICO LOIOLA-CRBio nº 008871/04-D

---

DOUGLAS HENRIQUE LOPES  
PRODUTORA DE VIDEOS E FOTOGRAFIAS LOPE E AZEVEDO LTDA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

SEDE  
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001  
(31) 3207-5000 | [www.crbio04.gov.br](http://www.crbio04.gov.br) | [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)